



LEI Nº 2.186 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2070 de 02/07/2019, com seus devidos anexos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional no orçamento vigente até o valor de R\$ 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

01 – GABINETE DO PREFEITO

001 – GABINETE DO PREFEITO - DEPENDÊNCIAS

01.01.04.121.0001.2.074.3.1.90.94.05.110 – Indenizações e Restituições Trabalhistas **R\$22.000,00**

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.01.04.121.0001.2.074.3.1.90.94.05.110 – Indenizações e Restituições Trabalhistas **R\$ 37.000,00**

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

001 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

08.01.15.452.0007.2.074.3.1.90.94.05.110 – Indenizações e Restituições Trabalhistas **R\$ 30.000,00**

08.01.15.452.0007.2.074.3.3.90.30.05.110 – Material de Consumo **R\$ 35.000,00**

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

002 – SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGENS

08.02.26.782.0006.2.074.3.3.90.30.05.110 – Material de Consumo **R\$ 45.000,00**

Art. 3º - O Crédito Especial aberto no artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação no valor de **R\$ 109.000,00** (Cento e nove mil reais) e com os recursos provenientes da Anulação de Dotação no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

001 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

08.01.15.452.0007.2.074.3.3.90.39.05.110 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica **R\$ 60.000,00**

Handwritten signature



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 01 de Dezembro de 2020.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.

ALEXANDRA GONÇALVES VITOR
Responsável pela publicação